

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO D E

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

De 29 de marco de 2022

PROJETO DE LEI Nº 032/2022 - E De 16 de março de 2022 AUTÓGRAFO Nº 5.437 de 28/03/2022 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações: Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Campanha de Castração de Cães e Gatos Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo APS – Incremento Temporário

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica APS - Incremento Temporário

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica APS – Incremento Temporário

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo Manutenção da Atenção Básica



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.399/2022

Fonte: 01 - Tesouro Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção da Atenção Básica
(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00
(554) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00
(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00
(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00
(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00
TOTAL:R\$ 3.093.208,19
Art. $2^{\rm o}$ O valor do crédito a que se refere o art. $1^{\rm o}$ será coberto com recursos resultantes de :
I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), com recursos do Tesouro.
II - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 626.182,25 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco

IV - superávit do exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente saldo da Portaria nº 1.415 direcionada ao Incremento PAB.

117.035,94 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos),

III - superávit do exercício anterior no valor de R\$

centavos), referente saldo da Portaria nº 1.433 direcionada ao Incremento PAB.

referente saldo da Portaria nº 1.291 direcionada ao Incremento PAB.

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.399/2022

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Convênio nº 100/2021.

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Resolução SS 134 de 2021.

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 982 de 2020.

VIII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 1.153 de 2020.

IX - excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.990,00 (cem mil reais), referente a Portaria nº 3.364 de 2021.

TOTAL:R\$ 3.093.208,19

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 29 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 28/03/2022

\mgsm.-